

Projeto de lei n.º 8/72

Lei n.º 890

Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio no valor de R\$ 1.000,00, neste exercício, ao Hospital Espírita de Mauá.

Artigo 1.º - Fica, o Poder Executivo autorizado a conceder neste exercício, um auxílio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), ao Hospital Espírita de Mauá, já constante no orçamento vigente.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Prefeitura Municipal de Palmital, 28 de agosto de 1972. a.) A Ilmo Raimundo, Prefeito Municipal, lei promulgada pelo Executivo nos termos do artigo 26, parágrafo 3.º do Decreto Lei complementar n.º 9 de 31 de dezembro de 1969. (Lei Orgânica dos Municípios).

promulgada pelo Executivo em 28/08/72